

Oferta Pública de Distribuição de Cotas Seniores da 1ª Série do  
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Fornecedores Petrobras – Industrial e Serviços



A presente instituição aderiu ao Código ANBID de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento



Estruturação, Distribuição, Administração e Custódia

## MATERIAL PUBLICITÁRIO



# PETROBRAS


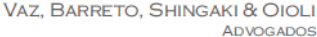
Devedora dos Direitos Creditórios

Classificação de Risco das Cotas Seniores da 1ª Série - Standard & Poor's Rating Services: brAAf+  
Código ISIN das Cotas Seniores da 1ª Série: BRFPTRCTF009

**Material Publicitário para a Oferta Pública das Cotas Seniores da 1ª Série de emissão do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Fornecedores Petrobras – Industrial e Serviços, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 11.313.971/0001-08 (“Oferta”)**

### SUMÁRIO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA E DO FUNCIONAMENTO DO FUNDO

As informações aqui apresentadas constituem resumo dos termos e condições da Oferta e do funcionamento do Fundo, as quais se encontram integralmente descritas no prospecto definitivo da Oferta (“Prospecto”) e no regulamento do Fundo (“Regulamento”), cuja leitura é imprescindível para uma tomada de decisão de investimento fundamentada nas Cotas Seniores da 1ª Série.

<b>Emissor das Cotas</b>	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Fornecedores Petrobras - Industrial e Serviços (“Fundo”).
<b>Instituição Administradora</b>	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A.
<b>Coordenador Líder</b>	Banco BTG Pactual S.A.
<b>Custodiante</b>	Banco BTG Pactual S.A.
<b>Classificação de Risco das Cotas Seniores da 1ª Série</b>	brAAf+, atribuída por 
<b>Assessores Legais</b>	
<b>Forma de Constituição</b>	Condomínio fechado.
<b>Cedente dos Direitos Creditórios</b>	Pessoas jurídicas que tenham celebrado com a Petrobras contrato de prestação de serviços, de compra e venda e/ou de fornecimento de bens (“Fornecedores”).
<b>Direitos Creditórios</b>	Cada prestação devida pela Petrobras, sempre em moeda corrente nacional, líquida de qualquer taxa de administração ou de serviço, decorrente de contratação de prestação de serviços e/ou contrato de compra e venda mercantil ou fornecimento de bens celebrado entre o Fornecedor e a Petrobras, nos termos de qualquer instrumento ou contrato passível de aquisição pelo Fundo (“Direitos Creditórios”).
<b>Volume de emissão e valor unitário de Cotas Seniores da 1ª Série</b>	Emissão de 72.500 Cotas Seniores da 1ª Série no valor de R\$1.000,00 cada, perfazendo o volume total de emissão de R\$72.500.000,00
<b>Valor mínimo de aplicação em Cotas Seniores</b>	R\$25.000,00

**ATENÇÃO: LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO FATORES DE RISCO**

Oferta Pública de Distribuição de Cotas Seniores da 1ª Série do  
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Fornecedores Petrobras – Industrial e Serviços



A presente instituição aderiu ao Código ANBID de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento



Estruturação, Distribuição, Administração e Custódia

## MATERIAL PUBLICITÁRIO

<b>da 1ª Série</b>	
<b>Cotas Subordinadas</b>	Além das Cotas Seniores da 1ª Série, do Fundo emitirá (i) 17.500 cotas subordinadas integrantes da primeira classe mezanino (" <u>Cotas Subordinadas Mezanino A</u> ") ,com valor inicial unitário de R\$1.000,00, perfazendo o volume total de R\$17.500.000,00, e (ii) 10.000 cotas subordinadas integrantes da classe júnior (" <u>Cotas Subordinadas Classe Júnior</u> "), com valor inicial unitário de R\$1.000,00, perfazendo o volume total de R\$10.000.000,00. As Cotas Subordinadas Mezanino A e as Cotas Subordinadas Classe Júnior não serão objeto da Oferta
<b>Remuneração alvo das Cotas Seniores da 1ª Série</b>	120% da Taxa DI
<b>Amortização das Cotas Seniores da 1ª Série</b>	<p>O prazo de carência para o pagamento de amortizações das Cotas Seniores da 1ª Série será de 12 meses, findo o qual iniciar-se-ão os pagamentos de amortizações, pelo Regime de Caixa, limitado ao Valor Máximo de Amortização, nas condições previstas no Regulamento, no Prospecto e também abaixo especificadas.</p> <p>O Valor Máximo de Amortização corresponderá, em cada Data de Amortização, à divisão do valor de cada Cota Sênior no dia útil imediatamente anterior à Data de Amortização pelo número de amortizações programadas ainda não realizadas.</p> <p>As datas de pagamento de amortização das Cotas Seniores da 1ª Série ocorrerão no dia 15 (quinze) de cada mês, caso a Data de Amortização não seja um dia útil, a Instituição Administradora efetuará o pagamento no dia útil imediatamente subsequente.</p> <p>Entende-se por Regime de Caixa a metodologia de pagamento prioritariamente adotada no Regulamento quando da amortização ou resgate de Cotas, por meio da qual a base de cálculo para apuração dos valores devidos aos respectivos titulares ("<u>Cotistas</u>") será definida quando do pagamento dos Direitos Creditórios e/ou na hipótese de alienação dos Direitos Creditórios pelo Fundo, tomando-se em conta o montante de recursos efetivamente recebido pelo Fundo.</p>
<b>Resgate das Cotas Seniores da 1ª Série</b>	O resgate das Cotas Seniores da 1ª Série ocorrerá na data da última amortização das Cotas Seniores da 1ª Série, que ocorrerá em 4 anos contados da Data de Subscrição Inicial.
<b>Crítérios de Elegibilidade</b>	<p>Os critérios de elegibilidade dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são, exclusiva e cumulativamente, os seguintes:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>os Direitos Creditórios devem (a) ser vencidos, (b) ser devidos pela Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, (c) ser oriundos de contratos de prestação de serviços, compra e venda e/ou fornecimento de bens firmados pela Petrobras com Fornecedores;</li><li>os Direitos Creditórios não poderão ter data de vencimento superior (a) a 24 meses contados da sua data de aquisição pelo Fundo; e (b) ao maior prazo de vencimento de série de Cotas Seniores em circulação, nem data de vencimento inferior a 7 dias contados da respectiva aquisição;</li><li>poderão ser adquiridos Direitos Creditórios cuja prestação ainda não é exigível da Petrobras em função da não entrega, total ou parcial, pelo Fornecedor, de serviço ou bem objeto do respectivo Contrato ("<u>Direitos Creditórios a Performar</u>") (a) apenas de Fornecedores que possuam Certificado de Registro e Classificação Cadastral, emitido pela Petrobras em favor dos Fornecedores que estiverem devidamente inscritos no cadastro corporativo da Petrobras ("<u>CRCC</u>") válido, excetuado o disposto no subitem (v) abaixo, e (b) correspondentes a (1) no máximo 50% do fluxo de pagamentos a vencer no cronograma de pagamento previsto no Contrato de que são oriundos, vedada a aquisição da última parcela de um Contrato; e (2) no máximo 75% de cada parcela do contrato entre o Fornecedor e a Petrobras do qual os Direitos Creditórios são oriundos ("<u>Contrato</u>");</li><li>poderão ser adquiridos Direitos Creditórios Performados cuja prestação é exigível da Petrobras ("<u>Direitos Creditórios Performados</u>") correspondentes a no máximo 90% de cada parcela do Contrato de que são oriundos, de acordo com o cronograma de pagamento do respectivo Contrato;</li><li>somente poderão ser adquiridos ou recebidos em garantia Direitos Creditórios a Performar oriundos de Contratos celebrados com Fornecedor que não possua CRCC válido quando o Fornecedor tenha contratado seguro de</li></ol>

**ATENÇÃO: LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO FATORES DE RISCO**

Oferta Pública de Distribuição de Cotas Seniores da 1ª Série do  
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Fornecedores Petrobras – Industrial e Serviços



A presente instituição aderiu ao Código ANBID de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento



Estruturação, Distribuição, Administração e Custódia

## MATERIAL PUBLICITÁRIO

performance junto às Seguradoras Autorizadas, conforme definidas no Prospecto, tenha quitado integralmente o respectivo prêmio, e referido seguro atenda às condições mínimas dispostas no Anexo II do Regulamento e reproduzidas no item “Características gerais do Fundo - Política de Investimento - Aplicação em Direitos Creditórios - Condições mínimas de contratação de seguro” do Prospecto (“Condições Mínimas”), bem como cubra integralmente o valor nominal do respectivo Direito Creditório;

- vi) na primeira cessão de Direitos Creditórios por um Fornecedor ao Fundo, e se houver Boletim de Avaliação de Desempenho emitido pela Petrobras para o respectivo Contrato (“BAD”), somente poderão ser adquiridos ou recebidos em garantia Direitos Creditórios oriundos de Contrato cuja nota do BAD em vigor seja maior ou igual a “bom”, sendo que, na data do Prospecto, tal conceito equivale à nota mínima de 70; em caso de divergência entre a nota e conceito, deverá prevalecer, para os efeitos do Regulamento, o conceito;
- vii) a taxa de desconto aplicável ao valor nominal do Direito Creditório a ser adquirido pelo Fundo, para efeito de cálculo do preço de cessão, deve ser igual ou maior a 150% da Taxa DI;
- viii) não poderão ser adquiridos Direitos Creditórios com vencimento no período que anteceder a (a) 6 meses do prazo de encerramento da Série em circulação com maior prazo de vencimento, em caso de Direitos Creditórios a Performar; e (b) 3 meses do prazo de encerramento da Série em circulação com maior prazo de vencimento, em caso de Direitos Creditórios Performados; e
- ix) somente poderão ser adquiridos ou recebidos em garantia quaisquer Direitos Creditórios se, uma vez computada *pro forma* a respectiva aquisição, (a) forem mantidos os limites abaixo reproduzidos; e (b) o prazo médio ponderado dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo não seja superior a 12 meses, conforme cálculo realizado pelo Custodiante de acordo com a seguinte fórmula:

$$\left( \frac{\sum_{n=1}^J (VP_{DCV_n} \times T_{DCV_n})}{\sum_{n=1}^J VP_{DCV_n}} \right) \times \frac{1}{22} \leq 12 \text{ meses}$$

onde:

$VP_{DCV_n}$  = valor presente do Direito Creditório vincendo de ordem “n”

$T_{DCV_n}$  = número de dias úteis para o vencimento do Direito Creditório de ordem “n”

J = quantidade de Direitos Creditórios vincendos.

A verificação do disposto no subitem (vi) acima ocorrerá exclusivamente com base nos BAD disponibilizados pelo Fornecedor à Instituição Administradora, que os repassará ao Custodiante.

A aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo observará, adicionalmente, o disposto abaixo:

- i) computada *pro forma* a aquisição de novos Direitos Creditórios pelo Fundo, o total de Direitos Creditórios de emissão e/ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, de seu controlador, de sociedades por ele direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum não pode exceder 8% do valor das cotas do Fundo subscritas, ressalvado o disposto nos subitens seguintes;
- ii) o Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios devidos pela Petrobras até o limite de 100% do valor das Cotas subscritas;
- iii) computada *pro forma* a aquisição de novos Direitos Creditórios pelo Fundo, a carteira do Fundo deverá respeitar os

**ATENÇÃO: LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO FATORES DE RISCO**

Oferta Pública de Distribuição de Cotas Seniores da 1ª Série do  
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Fornecedores Petrobras – Industrial e Serviços



A presente instituição aderiu ao Código ANBID de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento



Estruturação, Distribuição, Administração e Custódia

## MATERIAL PUBLICITÁRIO

seguintes limites de concentração por Fornecedor:

Maiores Fornecedores em ordem decrescente (percentual dos Direitos Creditórios cedidos em relação ao total de Cotas subscritas)	Percentual máximo sobre o total de Cotas subscritas
1 (maior Fornecedor)	8%
2	8%
3	6%
4	6%
5	6%
6	6%
7	5%
8	5%
9	5%
10	5%
11	5%
12	3%
13	3%
14	3%
15	3%
16	3%
17	3%
18	3%
19	3%
20	3%
21	3%
22	3%
23	2%

- iv) computada *pro forma* a aquisição de novos Direitos Creditórios pelo Fundo, o total de Direitos Creditórios a Performar integrantes da carteira do Fundo não poderá ultrapassar 70% do valor das Cotas subscritas; e
- v) computada *pro forma* a aquisição de novos Direitos Creditórios pelo Fundo, a quantidade de Direitos Creditórios originados por Fornecedores classificados sob o mesmo código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, divulgado pela Receita Federal do Brasil, não pode exceder a 30% do valor das Cotas subscritas.

Para efeito do disposto acima, após a total integralização das Cotas em circulação, a base de cálculo dos limites de concentração previstos passará a ser o PL.

Os limites de concentração previstos nos subitens (i) e (iii) somente serão aplicáveis após o início da integralização de cotas seniores do Fundo.

### Aplicação do remanescente do PL

O Fundo pode aplicar o remanescente do seu patrimônio líquido (“PL”) exclusivamente em:

- i) títulos de emissão do Tesouro Nacional;
- ii) títulos de emissão do Banco Central do Brasil; e
- iii) cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa” ou “Referenciado DI”, cujas carteiras sejam

**ATENÇÃO: LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO FATORES DE RISCO**

Oferta Pública de Distribuição de Cotas Seniores da 1ª Série do  
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Fornecedores Petrobras – Industrial e Serviços



A presente instituição aderiu ao Código ANBID de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento



Estruturação, Distribuição, Administração e Custódia

## MATERIAL PUBLICITÁRIO

compostas exclusivamente pelos títulos referidos nos itens (i) e (ii) acima.

Os fundos de investimento indicados no subitem (iii) acima poderão prever nas respectivas políticas de investimento a utilização de derivativos, exclusivamente para os fins de proteção das posições detidas à vista (hedge).

É facultado ao Fundo, ainda:

- i) realizar operações compromissadas tendo como lastro os ativos indicados no item “Aplicação do remanescente do PL” acima; e
- ii) realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

Para efeito do disposto nos itens (i) e (ii) acima:

- i) as operações devem ser negociadas em mercados administrados por bolsas de mercadorias e de futuros exclusivamente na modalidade “com garantia” de ambas as contrapartes, quando se tratar de operações de swap;
- ii) devem ser considerados, para efeito de cálculo de PL, os dispêndios efetivamente incorridos a título de prestação de margens de garantia em espécie, ajustes diários, prêmios e custos operacionais, decorrentes da manutenção de posições em mercados organizados de derivativos, inclusive os valores líquidos das operações.

### Operações com Derivativos

### Operações vedadas

O Fundo não poderá realizar qualquer operação financeira, incluindo a compra e venda de Outros Ativos ou aquelas compromissadas, em que os Fornecedores ou quaisquer pessoas controladoras, controladas, direta ou indiretamente, coligadas ou sob controle comum destes figurem, direta ou indiretamente, como contrapartes. O Fundo pode realizar operações nas quais a Instituição Administradora atue na condição de contraparte do Fundo.

O Fundo não poderá realizar:

- i) aquisição de ativos ou aplicação de recursos em modalidades de investimento de renda variável ou atrelados à variação cambial; e
- ii) operações de *day-trade*, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo.

**Regime de colocação das Cotas Seniores da 1ª Série** Melhores esforços de colocação.

**Subscrição e Integralização de Cotas Seniores da 1ª Série** As Cotas Seniores da 1ª Série serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da respectiva subscrição. Caberá ao Coordenador Líder assegurar a condição de Investidor Autorizado dos adquirentes das Cotas Seniores da 1ª Série. As Cotas Seniores da 1ª Série serão registradas para distribuição no mercado primário no MDA - Módulo de Distribuição de Ativos da CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos (“CETIP”).

**Negociação** As Cotas Seniores da 1ª Série serão registradas para negociação no mercado secundário através do SF - Módulo de Fundos, sendo a liquidação financeira dos eventos e a custódia realizada pela CETIP.

**Público Alvo** Investidores qualificados, conforme definidos no artigo 109 da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, e suas alterações posteriores, e os demais investidores autorizados pela legislação a adquirir as Cotas (“Investidores Autorizados”).

**Adequação e Inadequação do Investimento** O Fundo é destinado a Investidores Autorizados que busquem retorno no médio e longo prazo de rentabilidade condizente com a política de investimento do Fundo e que estejam dispostos a aceitar os riscos inerentes à aplicação nas Cotas Seniores da 1ª Série, bem como o prazo de maturação do investimento.

O investimento nas Cotas Seniores da 1ª Série não é adequado a investidores que (i) necessitem de liquidez, tendo em vista a

**ATENÇÃO: LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO FATORES DE RISCO**

Oferta Pública de Distribuição de Cotas Seniores da 1ª Série do  
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Fornecedores Petrobras – Industrial e Serviços



A presente instituição aderiu ao Código ANBID de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento



Estruturação, Distribuição, Administração e Custódia

## MATERIAL PUBLICITÁRIO

possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios no mercado secundário; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr os riscos relacionados a investimentos em fundos de investimento em direitos creditórios ou dos Direitos Creditórios que compõem sua carteira.

### Reforços de créditos e garantias existentes

**Relação Mínima:** a relação mínima entre o PL e o valor das Cotas Seniores é de 137,93%, sendo que a diferença do PL do Fundo é representada por Cotas Subordinadas, cuja composição deverá ser, no mínimo, de 10% do PL de Cotas Subordinadas Classe Júnior e 17,5% do PL de Cotas Subordinadas integrantes de classes mezanino ("**Relação Mínima**"). Essa relação, incluindo a Relação Mínima, deve ser apurada pelo Custodiante e disponibilizada à Instituição Administradora todo dia útil, e o desenquadramento da Relação Mínima por período superior a 5 dias úteis contados da verificação do desenquadramento constitui Evento de Avaliação.

**Reserva de Pagamento:** trata-se de mecanismo pelo qual a Instituição Administradora, até o 30º dia útil anterior a data de pagamento de cada despesa ou encargo, deve segregar Outros Ativos cujo valor de resgate e/ou alienação, projetado até tal data de pagamento, deverá ser equivalente a 100% do valor estimado pela Instituição Administradora para a referida despesa ou encargo.

**Reserva de Amortização:** o Fundo manterá Reserva de Amortização composta exclusivamente de Outros Ativos com liquidez diária, de forma a garantir o pagamento tempestivo das amortizações e resgates, que deverá, 30 dias antes das Datas de Amortização ou da data do resgate, reter 100% do valor futuro estimado do respectivo resgate ou do respectivo Valor Máximo de Amortização, conforme definido no Prospecto, ficando condicionada a aquisição de novos Direitos Creditórios pelo Fundo à observância de tais parâmetros.

**Recuperação de Direitos Creditórios:** nos termos do contrato de promessa de cessão de direitos creditórios e outras avenças ("**Contrato de Cessão**") celebrado entre o Fundo e cada um dos Fornecedores, a Instituição Administradora poderá solicitar ao Fornecedor a recompra de quaisquer Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo, a seu exclusivo critério, em caso de inadimplimento, comprometendo-se o Fornecedor a comprá-los no prazo de 2 dias úteis contados da solicitação por escrito encaminhada pela Instituição Administradora.

**Seguro de Performance:** é obrigatória a contratação de seguro de performance previamente à cessão ao Fundo de Direitos Creditórios a Performar por Fornecedor que não possua CRCC válido, devendo o respectivo Fornecedor contratar este seguro de performance junto às Seguradoras Autorizadas, conforme definidas no Prospecto, quitar integralmente o respectivo prêmio previamente à cessão, e devendo o referido seguro atender às Condições Mínimas, bem como cobrir integralmente o valor nominal do respectivo Direito Creditório.

### Publicações

Valor Econômico, edição nacional.

**ATENÇÃO: LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO FATORES DE RISCO**

Oferta Pública de Distribuição de Cotas Seniores da 1ª Série do  
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Fornecedores Petrobras – Industrial e Serviços



A presente instituição aderiu ao Código ANBID de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento



Estruturação, Distribuição, Administração e Custódia

## MATERIAL PUBLICITÁRIO

### FATORES DE RISCO

***O investimento em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios envolve vários riscos que devem ser observados pelo potencial investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam tanto ao Fundo como às próprias Cotas. O potencial investidor deve ler cuidadosamente todas as informações do Prospecto e do Regulamento antes de tomar a decisão de investimento em Cotas Seniores da 1ª Série.***

#### **Risco de mercado**

*Flutuação de preços dos ativos* - Os preços e a rentabilidade dos ativos do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de ativos que compõem a carteira do Fundo, inclusive derivativos. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, conseqüentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

*Descasamento de taxas* - Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são contratados a taxas prefixadas. A distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo para as Cotas tem como parâmetro a Taxa DI. Assim, nas hipóteses de (i) aumento substancial da Taxa DI; e/ou (ii) insucesso na eventual realização de operações em mercados de derivativos, com o objetivo de proteger posições detidas à vista até o limite dessas, os recursos do Fundo podem ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos aos detentores de Cotas, conforme definido abaixo, sendo que nem o Fundo nem a Instituição Administradora prometem ou asseguram rentabilidade aos Cotistas.

#### **Risco de crédito**

*Fatores macroeconômicos* - O Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios devidos pela Petrobras e cuja exigibilidade dependerá da performance dos Fornecedores. A solvência da Petrobras e a performance dos Fornecedores podem ser afetadas por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação, baixos índices de crescimento econômico, etc., bem como a decisões ou políticas desenvolvidas pelo Governo Federal. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios do Fundo, afetando negativamente seus resultados e/ou provocando perdas patrimoniais, o que poderá afetar adversamente a rentabilidade das Cotas.

*Cobrança judicial e extrajudicial* - No caso de a Petrobras inadimplir as obrigações dos pagamentos dos créditos cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos valores inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo, bem como afetar adversamente a rentabilidade das Cotas.

#### **Risco de Liquidez**

*Fundo fechado e mercado secundário* - O Fundo será constituído sob a forma de condomínio fechado, sendo que as Cotas somente poderão ser resgatadas ao término do prazo de duração da Série ou Classe Mezanino. Assim, caso o Cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário. Atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista.

*Inexistência de mercado secundário para negociação de Direitos Creditórios* - O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento de renda fixa. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo para compra e venda de Direitos Creditórios. Assim, caso seja necessária a venda dos Direitos Creditórios da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no Regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda de patrimônio ao Fundo, bem como afetar adversamente a rentabilidade das Cotas.

*Insuficiência de recursos no momento da liquidação do fundo* - O Fundo poderá ser liquidado conforme o disposto no item "Características gerais do Fundo – Liquidação do Fundo" do Prospecto. Ocorrendo a liquidação, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento das parcelas dos Direitos Creditórios do Fundo ainda não ser exigível da Petrobras. Neste caso, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pela Petrobras das parcelas relativas aos Direitos Creditórios do Fundo; (ii) à venda dos Direitos Creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (iii) ao resgate de Cotas em Direitos Creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nas três situações, os Cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

#### **Risco proveniente do uso de derivativos**

*Oscilações no patrimônio do fundo* - A Instituição Administradora poderá contratar operações de *swap* de taxas prefixadas pela Taxa DI ou ainda operações envolvendo contratos futuros atrelados à referida taxa, para evitar o risco de descasamento de taxas, bem como aplicar recursos do Fundo em fundos de investimento que admitam em sua política de investimento o uso de derivativos para fins de *hedge*. No entanto, há a possibilidade de a Instituição Administradora não conseguir contratar tais operações, ou, ainda, de a outra parte não cumprir o contratado. Além disso, a realização de operações pelo Fundo, ou pelos fundos de investimento em que aplicar seus recursos, no mercado de derivativos pode ocasionar variações no PL que levem a perdas patrimoniais ao Fundo e conseqüentemente aos seus Cotistas.

**ATENÇÃO: LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO FATORES DE RISCO**

Oferta Pública de Distribuição de Cotas Seniores da 1ª Série do  
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Fornecedores Petrobras – Industrial e Serviços



A presente instituição aderiu ao Código ANBID de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento



Estruturação, Distribuição, Administração e Custódia

## MATERIAL PUBLICITÁRIO

### Riscos específicos

#### *Riscos operacionais*

**Falhas do Custodiante** - A cobrança dos Direitos Creditórios depende da atuação diligente do Custodiante. Cabe-lhe aferir o correto recebimento dos recursos e realizar a conciliação dos valores devidos ao Fundo e aos Fornecedores. Assim, qualquer falha de procedimento do Custodiante poderá acarretar menor recebimento dos recursos pelo Fundo e, em última instância, a perda patrimonial do Fundo e a queda da rentabilidade das Cotas.

**Guarda dos Documentos Comprobatórios** - A guarda dos Documentos Comprobatórios ficará a cargo dos Fornecedores, na qualidade de fiéis depositários. Apesar de o Custodiante manter cópia autenticada dos Documentos Comprobatórios do Fornecedor, a guarda dos Documentos Comprobatórios pelos Fornecedores pode representar uma limitação ao Fundo de verificar a devida formalização dos Direitos Creditórios e a sua cobrança.

**Verificação do lastro dos Direitos Creditórios** - O Custodiante fará a verificação periódica do lastro dos Direitos Creditórios por meio da análise de cópias autenticadas dos Documentos Comprobatórios do Fornecedor, e da versão original do Contrato de Cessão, do Termo de Cessão e da Autorização de Cessão. Contudo, até que tal verificação seja realizada, o Fundo poderá ter Direitos Creditórios cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades, obstando ao Fundo o exercício de seus direitos em relação aos Direitos Creditórios, o que poderá acarretar prejuízo aos Cotistas. Ademais, a utilização de cópias autenticadas dos Documentos Comprobatórios para a verificação do lastro dos Direitos Creditórios não confere o mesmo grau de certeza proporcionado pela análise de documentação original, aumentando o risco de ocorrência de erros na verificação do lastro dos Direitos Creditórios.

#### *Risco dos originadores*

**Inadimplemento dos Contratos** - Nos termos do artigo 476 do Código Civil, em contratos que estabeleçam obrigações para ambos os contratantes, nenhum poderá exigir do outro o cumprimento de sua obrigação antes de cumprida a sua própria obrigação. Deste modo, caso o Fornecedor, por qualquer motivo, deixe de cumprir suas obrigações contraídas no Contrato, a Petrobras poderá deixar de transferir ao Fundo os recursos destinados ao adimplemento dos Direitos Creditórios, comprometendo o fluxo de caixa esperado do Fundo e prejudicando, assim, a rentabilidade do investimento realizado pelos Cotistas.

**Invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditórios** - Com relação ao Fornecedor, a cessão de Direitos Creditórios poderia ser invalidada ou tornada ineficaz, impactando negativamente o PL, caso fosse realizada em:

- i) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da cessão o cedente estivesse insolvente ou se com ela passasse ao estado de insolvência;
- ii) fraude de execução, caso (a) quando da cessão o cedente fosse sujeito passivo de demanda judicial capaz de reduzi-lo à insolvência; ou (b) sobre os Direitos Creditórios pendesse demanda judicial fundada em direito real;
- iii) fraude à execução fiscal, se o cedente, quando da celebração da cessão de créditos, sendo sujeito passivo por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispusesse de bens para total pagamento da dívida fiscal; e
- iv) fraude falimentar, caso a cessão tenha sido realizada com a intenção de prejudicar credores, provando-se o conluio fraudulento entre o Fornecedor e terceiro, e o efetivo prejuízo sofrido pela massa falida, e desde que não seja aplicado pelo juízo competente o disposto no §1º do artigo 136 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária.

#### *Risco de descontinuidade*

**Liquidação Antecipada** - O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente por diversas razões, conforme o disposto no Regulamento. A liquidação antecipada pode trazer prejuízos para o Fundo e seus Cotistas, decorrentes, por exemplo, de desvalorização de seus ativos relacionada à conjuntura econômica desfavorável. Ademais, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas (por exemplo, pelo fato de os Direitos Creditórios ainda não serem exigíveis). Neste caso, ou (i) os Cotistas teriam suas Cotas resgatadas em Direitos Creditórios; ou (ii) o pagamento do resgate das Cotas ficaria condicionado (a) ao pagamento pela Petrobras das parcelas dos Direitos Creditórios; ou (b) à venda dos Direitos Creditórios a terceiros, sendo que o preço praticado poderia ocasionar prejuízos aos Cotistas.

#### *Outros*

**Intervenção ou liquidação do Custodiante** - O Fundo terá conta corrente no Custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial deste, há possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e somente por via judicial serem recuperados pelo Fundo, o que afetaria seu PL, sua rentabilidade e poderia afetar negativamente a rentabilidade das Cotas.

**Redução das Cotas Subordinadas** - O Fundo terá relação mínima admitida entre o seu PL e o valor das Cotas Seniores de 137,93%. A diferença do patrimônio do Fundo é representada por Cotas Subordinadas que arcarão com os prejuízos do Fundo antes das Cotas Seniores, assim como as Cotas Subordinadas de Classe Júnior arcarão com os prejuízos do Fundo antes das Cotas Subordinadas Mezanino. Por diversos motivos, tais como inadimplência da Petrobras e problemas de pagamento de indenizações ou repasse

**ATENÇÃO: LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO FATORES DE RISCO**



Oferta Pública de Distribuição de Cotas Seniores da 1ª Série do  
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Fornecedores Petrobras – Industrial e Serviços



A presente instituição aderiu ao Código ANBID de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento



Estruturação, Distribuição, Administração e Custódia

## MATERIAL PUBLICITÁRIO

de recursos ao Fundo, as Cotas Subordinadas, incluindo as Cotas Subordinadas Mezanino, poderão ter seu patrimônio reduzido. Caso as Cotas Subordinadas tenham seu patrimônio reduzido a zero, as Cotas Seniores passarão a arcar com eventuais prejuízos do Fundo, o que poderá causar perda de patrimônio aos seus detentores.

Risco de concentração - A totalidade dos Direitos Creditórios será devida pela Petrobras. O risco da aplicação no Fundo terá íntima relação com a concentração da carteira, sendo que, quanto maior for a concentração, inclusive de Fornecedores, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

Alteração do Regulamento - O Regulamento, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, pode ser alterado independentemente da realização de Assembleia Geral. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

Despesas com a defesa dos direitos dos Cotistas - Caso o Fundo não possua recursos disponíveis suficientes para a adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos Outros Ativos de sua titularidade e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas, a maioria dos titulares das Cotas, reunidos em Assembleia Geral, poderá aprovar aporte de recursos ao Fundo para assegurar, se for o caso, a adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos. Nesses casos, nenhuma medida judicial ou extrajudicial será iniciada ou mantida pela Instituição Administradora antes do recebimento integral de tal adiantamento e da assunção pelos titulares das Cotas do compromisso de prover os recursos necessários ao pagamento de verba de sucumbência a que o Fundo venha a ser eventualmente condenado. Na hipótese de a maioria dos Cotistas não aprovarem referido aporte de recursos, fica consignado que a Instituição Administradora e o Custodiante, seus administradores, empregados e demais prepostos não se responsabilizarão por danos ou prejuízos sofridos em decorrência da não propositura ou prosseguimento de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de direitos, garantias e prerrogativas do Fundo, o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das Cotas poderão ser afetados negativamente.

Restrições de natureza legal ou regulamentar à constituição dos Direitos Creditórios ou à sua cessão ao Fundo

Diversos fatos podem tornar nulos ou anuláveis os Contratos que deram origem aos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo. A assinatura de Contrato por pessoa que não tenha poderes para representar o Fornecedor ou a Petrobras, a existência de cláusulas impeditivas da cessão no próprio Contrato ou a não observância, por parte da Petrobras, dos requisitos legais para contratação de determinado Fornecedor são exemplos de tais fatos. A identificação de quaisquer deles podem afetar negativamente o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das Cotas.

Cessão de Direitos Creditórios por Fornecedores ao Banco BTG Pactual S.A.

O Banco BTG Pactual S.A. poderá adquirir Direitos Creditórios oriundos de Contratos que possuam Direitos Creditórios cedidos ao Fundo. Não haverá preferência em favor do Fundo no recebimento de recursos relativos ao pagamento dos Direitos Creditórios de sua titularidade. Desta forma, recursos depositados pela Petrobras na Conta Vinculada serão divididos entre o Fundo e o Banco BTG Pactual S.A. na proporção dos Direitos Creditórios detidos por cada um deles, em relação a um mesmo Fornecedor. A inexistência de preferência em favor do Fundo pode causar diminuição do recebimento de recursos oriundos do pagamento de Direitos Creditórios, prejudicando a rentabilidade das Cotas.

**ATENÇÃO: LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO FATORES DE RISCO**

Oferta Pública de Distribuição de Cotas Seniores da 1ª Série do  
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Fornecedores Petrobras – Industrial e Serviços



A presente instituição aderiu ao Código ANBID de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento



Estruturação, Distribuição, Administração e Custódia

## MATERIAL PUBLICITÁRIO

### LOCAIS PARA OBTENÇÃO DO PROSPECTO DEFINITIVO

<b>Coordenador Líder</b>	<b>Banco BTG Pactual S.A.</b> At.: Marcos Wanderley Pereira Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 9º andar 04538-133 – São Paulo – SP Telefone: (11) 3383-2732 Fax: (11) 3383-2001 Correio eletrônico: marcos.wanderley@btgpactual.com www.btgpactual.com	<b>Instituição Administradora</b>	<b>BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM</b> At.: Fernando Domingues Praia de Botafogo, 501, 5º andar, parte 22250-040 – Rio de Janeiro – RJ Telefone: (21) 3262-9214 Fax: (21) 3262-8600 Correio eletrônico: fernando.domingues@btgpactual.com www.btgpactual.com
<b>Entidade Reguladora</b>	<b>Comissão de Valores Mobiliários</b> Rua Sete de Setembro, n.º 111 - 5º andar 20050-901 - Rio de Janeiro – RJ Rua Cincinato Braga, 340 - 2º, 3º e 4º andares Edifício Delta Plaza 01333-010 - São Paulo – SP www.cvm.gov.br	<b>Mercado de Negociação Primária e Secundária</b>	<b>CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos</b> Avenida República do Chile, n.º 230, 11º andar 20031-919 - Rio de Janeiro – RJ Telefone: (21) 2276-7474 Fax: (21) 2276-7435 Rua Líbero Badaró, n.º 425, 24º andar 01009-000 – São Paulo – SP Telefone: (11) 3111-1400 Fax: (11) 3111-1563 www.cetip.com.br

### CRONOGRAMA INDICATIVO DE ETAPAS DA OFERTA

EVENTOS	DATA <sup>(1)</sup>
1. Obtenção do registro da Oferta na CVM	22.12.2009
2. Disponibilização do Prospecto Definitivo	03.02.2010
3. Publicação do Anúncio de Início	08.02.2010
4. Liquidação da Oferta	06.08.2010
5. Publicação do Anúncio de Encerramento	09.08.2010

<sup>(1)</sup> Todas as datas previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério do Coordenador Líder.

**O Prospecto encontra-se disponível em versão eletrônica no seguinte endereço:**

<http://www.btgpactual.com/home/ib/pt/capitalmarkets.aspx>

### EQUIPE DE DISTRIBUIÇÃO

<b>Marcelo Flora</b> (21) 3262-4913 marcelo.flora@btgpactual.com	<b>Vinicius Amato</b> (11) 3383-2194 vinicius.amato@btgpactual.com
--	--

*O Prospecto definitivo deve ser utilizado como sua fonte principal de consulta para aceitação da Oferta, prevalecendo as informações nele constantes sobre quaisquer outras.*

**O FUNDO PODERÁ REALIZAR APLICAÇÕES QUE COLOQUEM EM RISCO PARTE OU A TOTALIDADE DE SEU PATRIMÔNIO**

**A ANBID NÃO GARANTE A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E, TAMPOUCO, FAZ JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS**

**O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, BEM COMO SOBRE AS COTAS SENIORES DA 1ª SÉRIE A SEREM DISTRIBUÍDAS**

**O INVESTIMENTO NO FUNDO SUJEITA O INVESTIDOR A RISCOS, CONFORME DESCRITO NA SEÇÃO 'FATORES DE RISCO' DO PROSPECTO E DO REGULAMENTO. AINDA QUE A INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA MANTENHA UM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO FUNDO, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DE POSSIBILIDADE DE PERDAS NO FUNDO E PARA O INVESTIDOR**

**ATENÇÃO: LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO FATORES DE RISCO**

Oferta Pública de Distribuição de Cotas Seniores da 1ª Série do  
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Fornecedores Petrobras – Industrial e Serviços



A presente instituição  
aderiu ao Código ANBID  
de Regulação e Melhores  
Práticas para os Fundos  
de Investimento



Estruturação, Distribuição, Administração e  
Custódia

## MATERIAL PUBLICITÁRIO

**FUNDOS DE INVESTIMENTO NÃO CONTAM COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR DO FUNDO, DO GESTOR DA CARTEIRA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC**

**A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA**

**É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DO PROSPECTO E REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO PELO INVESTIDOR AO APLICAR SEUS RECURSOS**

**LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

**ATENÇÃO: LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO FATORES DE RISCO**